



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 0064/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência LICITAÇÃO Nº 010/2013 - Pregão Presencial  
Nº 001/2013

Assunto Contratação de empresa em  
tecnologia de Informação

PROCESSO Nº 0064/2013

INÍCIO

CÓDIGO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## EDITAL

Licitação nº 010/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 064/2013

Órgãos: Diretoria Geral Administrativa, Gabinetes de Vereadores e Demais Órgãos

### OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONFORME ABAIXO DESCRITO.**

### Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, por meio do seu pregoeiro e sua equipe, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço global**, objetivando **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, com as e suas alterações, observando rigorosamente as especificações constantes no presente edital e nos seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

**Local:** Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

**Data:** 28/03/13

**HORA:** 14:00

**1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:**

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação, manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet) da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, serviços estes, que deverão ser prestados junto ao prédio sede da Câmara Municipal e prédio anexo, onde funciona os Gabinetes dos Vereadores e setores administrativos da Câmara, conforme discrimina que segue:**

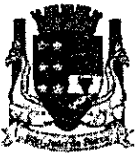
ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL (R\$) por MÊS	CUSTO TOTAL (R\$) / 10 MESES
01	<b>SERVIÇO DE GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<p>1.1. Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;</p> <p>1.2. Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;</p> <p>1.3. Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação;</p> <p>1.4. Supervisionar e Coordenar as Equipes de TI;</p> <p>1.5. Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infraestrutura de informática ( Servidores, Estações de Trabalho, Links, e outros );</p> <p>1.6. Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;</p> <p>1.7. Assessorar os profissionais quanto o uso e utilização dos recursos de TI;</p> <p>1.8. Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;</p> <p>1.9. Coordenar ações conjuntas de infra-estrutura com a área de Segurança da Informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;</p> <p>1.10. Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;</p>		
02	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A REDE LOCAL DE DADOS (LAN E WLAN);</b>	<p>2.1. Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;</p> <p>2.2. Garantir a segurança das redes sem fio.</p>		



		<p>2.3. Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;</p> <p>2.4. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.</p> <p>2.5. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;</p> <p>2.6. Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede.</p> <p>2.7. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação.</p> <p>2.8. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.</p> <p>2.9. Atender chamados localmente na dependência da Contratante.</p> <p>2.10. Reportar eventos ocorridos.</p> <p>2.11. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software.</p> <p>2.12. Instalação/Montagem de cabos de rede;</p> <p>2.13. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local.</p> <p>2.14. Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;</p> <p>2.15. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;</p> <p>2.16. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;</p> <p>2.17. Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;</p> <p>2.18. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;</p> <p>2.19. Instalação/Montagem de cabos de rede;</p> <p>2.20. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;</p> <p>2.21. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;</p> <p>2.22. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de rede;</p>		
03	<b>SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;</b>	<p>3.1. Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;</p> <p>3.2. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.</p> <p>3.3. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.</p> <p>3.4. Configurar perfis de acesso para os usuários.</p> <p>3.5. Reportar eventos ocorridos;</p> <p>3.6. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software</p>		



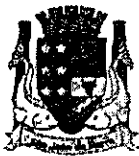
		<p>de Infra-estrutura;</p> <p>3.7. Verificar as condições dos equipamentos de TI;</p> <p>3.8. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local.</p> <p>3.9. Manutenção de Micro-Computadores;</p>	
04	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS</b>	<p>4.1. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;</p> <p>4.2. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;</p> <p>4.3. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:</p> <p>4.3.1. Serviço de Email;</p> <p>4.3.2. Monitoramento da Rede;</p> <p>4.3.3. Armazenamento de Arquivos;</p> <p>4.3.4. Diretórios de usuários;</p> <p>4.3.5. Instalação de servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade;</p> <p>4.3.6. Serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.</p> <p>4.4. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de <i>backup</i>;</p> <p>4.5. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;</p> <p>4.6. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;</p> <p>4.7. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;</p> <p>4.8. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;</p> <p>4.9. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede.</p> <p>4.10. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;</p> <p>4.11. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante.</p> <p>4.12. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;</p> <p>4.13. Atender chamados localmente;</p> <p>4.14. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de</p>	



		<p>projetos para a melhoria dos serviços da área;</p> <p>4.15. Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante;</p> <p>4.16. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes</p>		
05	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	<p>5.1. Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;</p> <p>5.2. Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;</p> <p>5.3. Apoiar e participar na implementação dos processos;</p> <p>5.4. Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;</p> <p>5.5. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;</p> <p>5.6. Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do Contratante;</p> <p>5.7. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;</p> <p>5.8. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;</p> <p>5.9. Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação;</p> <p>5.10. Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e <i>softwares</i> a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação.</p> <p>5.11. Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;</p> <p>5.12. Tratar Incidentes de Segurança;</p> <p>5.13. Propor Procedimentos de Segurança;</p> <p>5.14. Analisar os <i>Logs</i>;</p> <p>5.15. Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação;</p> <p>5.16. Gerenciamento do Serviço de Email e repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;</p> <p>5.17. Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc).</p> <p>5.18. Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;</p>		
06	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA</b>	Disponibilizar a todos o acesso às sessões em qualquer parte do mundo,		



	<b>SESSÃO PLENÁRIA VIA INTERNET</b>	<p>possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet. A transmissão estará disponível no site da Câmara em padrão Windows Media Player (MMS), Flash ou HTML5, devendo contar com os seguintes recursos:</p> <p>6.1. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários.</p> <p>6.2. Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo.</p> <p>6.3. Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda.</p> <p>6.4. Gerenciamento de audiência da mídia transmitida.</p> <p>6.5. Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão.</p> <p>6.6. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara pela Contratada.</p>		
07	<b>CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DE INTERNET.</b>	<p>7.1. Criação, manutenção e hospedagem do site oficial; layout e interface visual para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias; publicações das contas públicas e relatórios fiscais; licitações; contratos; leis municipais e envio de e-mail através do Site</p> <p>7.2. Hospedagem</p> <p>7.3. Streaming (transmissão de áudio e vídeo)</p> <p>7.3. E-mail</p> <p>7.4. Criação e manutenção de tabela de dados para armazenamento de informações em banco de dados</p>		
08	<b>SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS E ADMINISTRADOS</b>	<p>8.1. 01 Solução de firewall, contemplando sistemas de detecção de intrusão e sistema de prevenção de intrusão, relatórios e estatísticas de acesso online em tempo real; 01 Solução de servidor de arquivos e controlador de domínio com sistema de redundância de dados em RAID 1 e com integração a base de dados Windows Active Director;</p> <p>8.2. 01 solução de Proxy com listas controle de acesso a websites e relatório de atividades;</p>		



		8.3. 01 Solução de Servidor de Web para rede Intranet com suporte a ssl, proxy reverso, php, equilíbrio de carga; 8.4. 01 Solução de Servidor de Banco de dados MYSQL/Maria DB; 8.5. 01 Solução de Servidor DNS com transferência de zonas; 8.6. 01 Solução de gerenciamento SNMP onde também seja possível monitorar serviços da rede disponíveis nos ativos; 8.7. Estrutura de rede cabeada e rede sem fio (wireless) nas dependências da Câmara Municipal; 8.8. Integração dos micro computadores e notebooks ao uso do sistema de controle de domínio e sistema de arquivos;		
<b>CUSTO TOTAL (R\$) :</b>				

1.2 – O preço total estimado para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação** é de R\$ 288.350,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

## **2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1. O contrato de vigência será a partir da assinatura, e duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão Presencial.



#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo V).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VI).

4.5 - Deverão ser apresentados Atestados (ou Declarações) de Capacidade Técnica, conforme modelo abaixo:

4.5.1 - 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica (Anexo IX), acompanhado de respectivo contrato e/ou Notas Fiscais, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho na prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, devendo compreender o atendimento a uma rede com pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho.

4.5.2 - Declaração do licitante se comprometendo a alocar, para realização dos serviços, somente profissionais com qualificação igual ou superior às definidas nas especificações técnicas anexadas a este edital (Anexo XI);

4.6 - Apresentarão comprovante de conhecimento do local, através da Declaração de Vistoria (Anexo X).

4.7 - A comprovação de vínculo empregatício e da capacitação técnica deverá ser efetuada para cada profissional exigido através de cópia dos transcripts oficiais do fabricante, diplomas, certificados e a apresentação de cópias autenticadas da CTPS, da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações da Previdência Social (GFIP), Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrado no órgão próprio, em sendo o(s) profissional(is) sócio(s) da empresa, ou administrador ou diretor, e no caso do prestador de serviço deverá ser apresentado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



contrato escrito firmado com o licitante juntamente com declaração específica de comprometimento com a execução dos serviços objeto da licitação emitida pelo mesmo, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.8 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

## **5 – DA VISTORIA**

5.1 - A licitante interessada em participar deste **PREGÃO PRESENCIAL** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Diretor Geral Administrativo da Câmara Municipal de São João da Barra, no telefone (22) 2741-1301 nos horários entre 9h às 12h e 13h às 16 hs.

5.2 – A vistoria será acompanhada por representante da CPL, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

## **6 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

### **Envelope A - Proposta de Preço.**

Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 010/2013 - Pregão nº 001/2013  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

### **Envelope B - Documentação de Habilitação**

Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 010/2013 - Pregão nº 001/2013  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte.

6.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

6.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.3 - Apresentação juntamente com a proposta de preço:

6.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo IV);

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica:

7.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VII)

7.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- 7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 7.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.
- 7.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual, bem como, Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas.
- 7.4 - Qualificação Econômico Financeira:
- 7.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.4.2 – Atendimento às exigências do item 17 deste Edital.
- 7.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.
- 7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.
- 7.8 – As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

## **8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pelo pregoeiro, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;



8.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

8.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2 do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

9.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.6 - Será proclamado pelo pregoeiro, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

9.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 7 deste edital;

9.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

9.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela comissão, pelos membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes;

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.



## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Dos atos praticados pelo Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - Após a realização do Pregão Presencial, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

11.1.3 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

11.1.4 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

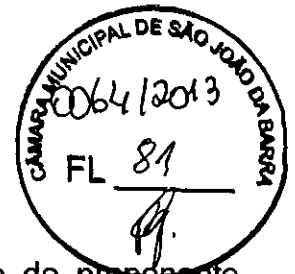
11.1.5 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.



13.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

13.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

13.4 - Os valores a serem pagos serão iguais divididos em valores iguais nos meses do início dos serviços até 31/12/2013, sem reajustes financeiros.

13.5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

13.6 - Após a expedição da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias será efetuado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato para fins de mobilização de pessoal, ferramental e equipamentos para a execução dos serviços. O valor correspondente da mobilização será deduzido do valor global do contrato. As demais parcelas serão efetuadas no último dia útil de cada mês subsequente ao início dos serviços.

#### **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 - A contratante deverá:

14.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

14.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.

#### **15 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

15.1 - realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

15.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.



16.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

16.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

16.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

16.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## 17 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 - limite previsto no § 1º do art. 18-A - e que seja optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.



e) O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado por seu contabilista regularmente habilitado e seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do exigível total (ET), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

17.1 - Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

17.2 - Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

17.3 Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total;

17.4 - Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

17.4.1 - Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$

17.4.2 - Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

17.4.3 - Grau de Endividamento Geral  $\leq 1,00$

17.4.4 - Comprovação de capital, igual ou superior a R\$ 28.835,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

## 18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada se obriga a fornecer cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este com firma reconhecida, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital.



A contratada apresentará no ato de assinatura do contrato, as certificações exigidas para os perfis profissionais, conforme qualificação mínima para os serviços, conforme abaixo:

**18.1 - Serviço de Gerência de Tecnologia da Informação.**

18.1.1 - Todos os profissionais alocados:

18.1.2 - Superior Completo em Informática em instituição reconhecida pelo MEC.

18.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

18.1.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP
- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

**18.2 - Serviço de Suporte a Rede de Dados Local (LAN e WLAN);**

18.2.1 - Todos os profissionais alocados:

18.2.2 - Ensino Médio Completo.

18.2.3 - Experiência de 1 ano na área de informática;

18.2.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP

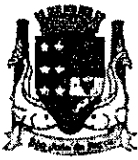
**18.3 - Serviço de Suporte e Manutenção de Infra-Estrutura.**

18.3.1 - Todos os profissionais alocados:

-60

18.3.2 - Ensino Médio Completo.

18.3.3 - Experiência de 1 ano na área de informática;



18.3.4 - Certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7

**18.4 - Serviço de Administração e Suporte a Sistemas Operacionais;**

18.4.1 - Todos os profissionais alocados:

18.4.2 - Ensino Médio Completo.

18.4.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

18.4.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP
- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

**18.5 - Serviço de Segurança da Informação.**

18.5.1 - Todos os profissionais alocados:

18.5.2 - Ensino Médio Completo;

18.5.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

18.5.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP
- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



19.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 064/2013;

19.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução *ou* do resultado do processo licitatório.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa do Comissão de Licitação em contrário.

19.9 - O Termo de Referência apresentado no Anexo I do presente Edital, substitui o Projeto Básico, estando no mesmo a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços:

19.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



IX	ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
X	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
XI	DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
XII	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTO COM QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

19.12 - Às normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

19.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela comissão, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

19.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 13 de março de 2013

  
Luiz Cláudio Mello da Silva Filho  
Diretor Geral Administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação nº 010/2013**

**PREGÃO PESENCIAL Nº 001/2013**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Processo Nº: 064/2013**

- 1 - UNIDADE REQUISITANTE:** Diretor Geral Administrativo
- 2 - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Diretoria de Informática e Multimídia da Câmara Municipal de São João da Barra
- 3 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação, manutenção e hospedagem do site (página) oficial na web (internet) da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme especificações técnicas abaixo:

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 - SERVIÇO DE GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

3.1.1 - Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;

3.1.2 - Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;

3.1.3 - Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação;

3.1.4 - Supervisionar e Coordenar as Equipes de TI;

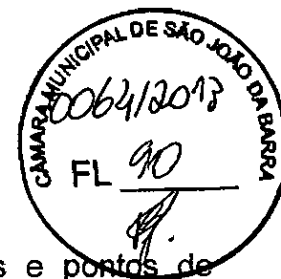
3.1.5 - Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infra-estrutura de informática ( Servidores, Estações de Trabalho, Links, e outros );



- 3.1.6 - Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;
- 3.1.7 - Assessorar os profissionais quanto o uso e utilização dos recursos de TI;
- 3.1.8 - Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;
- 3.1.9 - Coordenar ações conjuntas de infra-estrutura com a área de Segurança da Informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;
- 3.1.10 - Receber as demandas dos serviços relativas à área de infra-estrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho.

### **3.2 - SERVIÇO DE SUPORTE A REDE LOCAL DE DADOS (LAN E WLAN):**

- 3.2.1 - Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;
- 3.2.2 - Garantir a segurança das redes sem fio;
- 3.2.3 - Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
- 3.2.4 - Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- 3.2.5 - Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;
- 3.2.6 - Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede;
- 3.2.7 - Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;
- 3.2.8 - Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
- 3.2.9 - Atender chamados localmente na dependência da Contratante;
- 3.2.10 - Reportar eventos ocorridos;
- 3.2.11 - Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software;
- 3.2.12 - Instalação/Montagem de cabos de rede;
- 3.2.13 - Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;



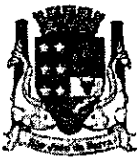
- 3.2.14 - Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;
- 3.2.15 - Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
- 3.2.16 - Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- 3.2.17 - Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;
- 3.2.18 - Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;
- 3.2.19 - Instalação/Montagem de cabos de rede;
- 3.2.20 - Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;
- 3.2.21 - Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;
- 3.2.22 - Instalação, substituição e remanejamento de pontos de rede.

### **3.3 - SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

- 3.3.1 - Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;
- 3.3.2 - Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços;
- 3.3.3 - Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções;
- 3.3.4 - Configurar perfis de acesso para os usuários;
- 3.3.5 - Reportar eventos ocorridos;
- 3.3.6 - Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infra-estrutura;
- 3.3.7 - Verificar as condições dos equipamentos de TI;
- 3.3.8 - Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local;
- 3.3.9 - Manutenção de Micro-Computadores.

### **3.4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS:**

- 3.4.1 - Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;



- 3.4.2 - Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho;
- 3.4.3 - Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando:
- 3.4.3.1 - Serviço de Email;
  - 3.4.3.2 - Monitoramento da Rede;
  - 3.4.3.3 - Armazenamento de Arquivos;
  - 3.4.3.4 - Diretórios de usuários;
  - 3.4.3.5 - Instalação de servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade;
  - 3.4.3.6 - Serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros.
- 3.4.4 - Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de *backup*;
- 3.4.5 - Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante;
- 3.4.6 - Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas;
- 3.4.7 - Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede;
- 3.4.8 - Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos;
- 3.4.9 - Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede;
- 3.4.10 - Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante;
- 3.4.11 - Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante;
- 3.4.12 - Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação;
- 3.4.13 - Atender chamados localmente;
- 3.4.14 - Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;



3.4.15 - Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante,

3.4.16 - Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes.

### 3.5 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

3.5.1 - Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;

3.5.2 - Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação;

3.5.3 - Apoiar e participar na implementação dos processos;

3.5.4 - Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante;

3.5.5 - Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas;

3.5.6 - Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do Contratante;

3.5.7 - Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante;

3.5.8 - Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação;

3.5.9 - Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação;

3.5.10 - Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e *softwares* a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação;

3.5.11 - Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos;

3.5.12 - Tratar Incidentes de Segurança;

3.5.13 - Propor Procedimentos de Segurança;

3.5.14 - Analisar os *Logs*;

3.5.15 - Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação;

3.5.16 - Gerenciamento do Serviço de Email e repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança;



3.5.17 - Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc.);

3.5.18 - Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;

### 3.6 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÃO PLENÁRIA VIA INTERNET:

Disponibilizar a todos o acesso às sessões em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando apenas para isso ter conexão com a internet. A transmissão estará disponível no site da Câmara em padrão Windows Media Player (MMS), Flash ou HTML5, devendo contar com os seguintes recursos:

3.6.1 - A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários;

3.6.2 - Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo;

3.6.3 - Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda;

3.6.4 - Gerenciamento de audiência da mídia transmitida;

3.6.5 - Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão;

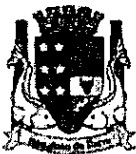
3.6.6 - A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara pela Contratada.

### 3.7 - CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL:

Criação, manutenção e hospedagem do site oficial; layout e interface visual para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias; publicações das contas públicas e relatórios fiscais; licitações; contratos; leis municipais e envio de e-mail através do Site; Hospedagem; Streaming (transmissão de áudio e vídeo); e-mail; Criação e manutenção de tabela de dados para armazenamento de informações em banco de dados.

### 3.8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS:

01	Implementação de 01 (uma) solução de firewall, contemplando sistemas de detecção de intrusão e sistema de prevenção de intrusão, relatórios e estatísticas de acesso online em tempo real;
02	Implementação de 01 (uma) solução de servidor de arquivos e controlador de domínio com sistema de redundância de dados em RAID 1 e com integração a



	base de dados Windows Active Director;
03	Implementação de 01 (uma) solução de Proxy com listas controle de acesso a websites e relatório de atividades;
04	Implementação de 01 (uma) solução de Servidor de Web para rede Intranet com suporte a ssl, proxy reverso, php, equilíbrio de carga;
05	Implementação de 01 (uma) solução de Servidor de Banco de dados MYSQL/Maria DB;
06	Implementação de 01 (uma) solução de Servidor DNS com transferência de zonas;
07	Implementação de 01 (uma) solução de gerenciamento SNMP onde também seja possível monitorar serviços da rede disponíveis nos ativos;
08	Suporte presencial e emergencial nas implementações;
09	Implementação de estrutura de rede cabeada e rede sem fio (wireless) nas dependências da Câmara Municipal;
10	Integração dos micro computadores e notebooks ao uso do sistema de controle de domínio e sistema de arquivos;

### 3.9 - DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA:

- Aproximadamente 40 usuários internos;
- Aproximadamente 20 impressoras a laser e a jato de tinta;
- 2 (dois) equipamento tipo servidores de informática, sendo 1 (um) para gerenciamento de arquivos / Active Directory e 1 (um) para gerenciamento de rede / Internet;
- Aproximadamente 30 microcomputadores e 20 notebooks, ligados em rede.

Os serviços a serem executados compreenderão:

#### 3.9.1 - SERVIDORES DE ARQUIVOS:

##### 3.9.1.1 - Gerenciamento dos Serviços de Diretório (Active Directory Services):

- Gerenciamento de contas de usuário;
- Gerenciamento de senhas de acesso;
- Gerenciamento de grupos e permissões de acesso;
- Gerenciamento de delegações;
- Gerenciamento de objetos;

##### 3.9.1.2 - Gerenciamento de atualizações:

- Gerenciamento do Servidor de atualizações WSUS;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para os servidores Microsoft;
- Gerenciamento da distribuição e controle de updates para as estações Microsoft;



### 3.9.1.3 - Gerenciamento de relatórios e eventos:

- Análise preventiva para eventos de Sistema;
- Análise preventiva para eventos de aplicativos;
- Análise preventiva para eventos de Segurança;

### 3.9.1.4 - Gerenciamento de volumes:

- Gerenciamento das partições de disco;
- Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- Gerenciamento de tecnologias RAID;
- Adição e substituição de discos quando necessário.
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;
- Exclusão de arquivos temporários, desnecessários, duplicados, com nomes inválidos ou salvos em local indevido.

### 3.9.1.5 - Gerenciamento de Servidores DNS:

- Gerenciamento de zonas diretas;
- Gerenciamento de zonas reversas;
- Gerenciamento de zonas integradas ao AD;
- Gerenciamento de Resource Records;
- Gerenciamento das atualizações entre zonas primárias e secundárias;
- Gerenciamento de encaminhadores.

### 3.9.1.6 - Gerenciamento do Servidor IIS (Internet Information Server) / Apache:

- Gerenciamento de aplicações Web;
- Gerenciamento dos sites publicados;
- Gerenciamento da segurança das informações e acesso externo;
- Publicação de sites quando necessário.

### 3.9.1.7 - Gerenciamento de Software e Aplicativos:

- Verificação dos softwares instalados nos Servidores;
- Instalação e configuração de aplicativos quando necessário;
- Gerenciamento de atualizações para softwares e aplicativos de terceiros, de acordo com o desenvolvimento, disponibilidade e recomendação dos fabricantes.

### 3.9.1.8 - Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;



- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

### 3.9.2 - INFRAESTRUTURA DE BACKUP:

#### 3.9.2.1 - Gerenciamento de Hardware:

- Gerenciamento do software responsável pelo backup e restauração dos dados;
- Verificação dos serviços de backup;
- Verificação dos serviços de restauração de dados;
- Verificação dos registros de Sistema;
- Testes de integridade das cópias;

### 3.9.3 - SERVIDORES DE REDE / INTERNET:

#### 3.9.3.1 - Gerenciamento de volumes:

- Gerenciamento das partições de disco;
- Controle do crescimento dos dados entre os volumes;
- Gerenciamento de tecnologias RAID;
- Adição e substituição de discos quando necessário.
- Organização da estrutura de arquivos e diretórios;

#### 3.9.3.2 - Gerenciamento do Servidor de Proxy:

- Criação de contas e senhas para os usuários;
- Manutenção dos diretórios de cache;
- Bloqueio e liberação de sites;
- Criação de regras quando necessário

#### 3.9.3.3 - Gerenciamento de Hardware:

- Verificação das Interfaces de Rede;
- Verificação das interfaces controladoras de disco;
- Verificação das fontes de alimentação;
- Análise periódica dos servidores com software de diagnóstico do fabricante.

#### 3.9.3.4 - Controle de Conteúdo:

- Controle de acesso a sites da web por computador;
- Bloqueio de conteúdo perigoso;
- Bloqueio de conteúdo impróprio: pornografia, pedofilia, download de músicas.

#### 3.9.3.5 - Análise de Segurança:



- Análise periódica dos relatórios de segurança;
- Análise periódica dos relatórios do sistema operacional.

#### **3.9.3.6 - Sistema de email e colaboração:**

- Manutenção e gerenciamento do servidor de e-mail;
- Controle das quotas de tamanho das caixas de email;
- Criação e gerenciamento das contas de usuário;
- Bloqueio e liberação de endereços;
- Gerenciamento de soluções Anti-Spam;

#### **3.9.3.7 - Servidor Web:**

- Publicação de sites;
- Criação de áreas seguras quando necessário;
- Análise dos registros de segurança.

#### **3.9.3.8 - Servidor DNS:**

- Controle das Zonas de pesquisa Direta e Reversa;
- Criação de resource records quando necessário;
- Criação de novos domínios quando necessário.

#### **3.9.3.9 - Softwares de Gerenciamento:**

- Sarg (estatísticas de acesso à internet por usuário);
- PHPSysInfo (estatísticas do estado dos Servidores);
- PHPMyAdmin (software de gerenciamento do Banco MySQL);

#### **3.9.3.10 - Banco de Dados MySQL / MariaDB:**

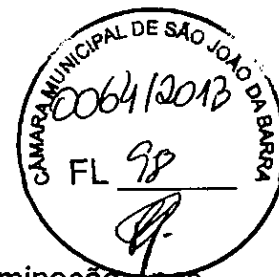
- Manutenção do Servidor de Banco de Dados MySQL / MariaDB;
- Análise dos registros de segurança;
- Manutenção e análise das tabelas do banco.

#### **3.9.3.11 - Atualizações:**

- Gerenciamento do sistema de atualização do sistema operacional;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de aplicativos;
- Gerenciamento do sistema de atualização de pacote de serviços.

#### **3.9.4 - INFRAESTRUTURA DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO:**

- Gerenciamento dos registros e relatórios do sistema;



- Varreduras preventivas em busca de vírus para posterior eliminação nos Servidores e estações da rede;
- Monitoramento das atualizações das vacinas e engines do sistema;
- Aplicação de correções para o produto de acordo com o site do fabricante;
- Instalação e administração centralizadas;
- Gerenciamento do produto;
- Controle sobre os privilégios de administrador;
- Configuração flexível dos períodos de verificação;
- Sistema de notificação;
- Instalação e manutenção do software cliente para as estações da rede;
- Instalação e manutenção do software Server para os servidores designados.

### 3.9.5 - ESTAÇÕES DE TRABALHO:

- Suporte técnico aos usuários;
- Aplicação de atualizações nos softwares de acordo com os fabricantes;
- Configuração de aplicativos;
- Formatação e recuperação de sistemas operacionais quando necessário

### 3.9.6 - DOS PERFIS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TI QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (Documentação Necessária):

Para que haja garantia de qualidade no serviço executado e modernização das metodologias de Gestão de Tecnologia da Informação, a contratada deverá manter, no mínimo, 2 (dois) profissionais qualificados nas áreas funcionais, com os perfis profissionais abaixo descritos, de forma que o Contratante possa obter o menor tempo de resposta para quaisquer incidentes ocorridos no seu ambiente de Infra-estrutura de Rede de dados e segurança da Informação, bem como alcançar a excelência no serviço de Tecnologia da Informação.

#### 3.9.6.1 - Serviço de Gerência de Tecnologia da Informação.

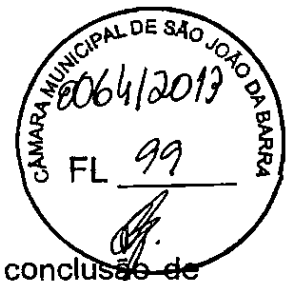
##### 3.9.6.1.1 - Todos os profissionais alocados:

##### 3.9.6.1.1.2 - Superior Completo em Informática em instituição reconhecida pelo MEC.

##### 3.9.6.1.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

##### 3.9.6.1.1.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7;
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP



- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

3.9.6.2 - Serviço de Suporte a Rede de Dados Local (LAN e WLAN);

3.9.6.2.1 - Todos os profissionais alocados:

3.9.6.2.1.2 - Ensino Médio Completo.

3.9.6.2.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática;

3.9.6.2.1.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP

3.9.6.3 - Serviço de Suporte e Manutenção de Infra-Estrutura.

3.9.6.3.1 - Todos os profissionais alocados:

3.9.6.3.1.2 - Ensino Médio Completo.

3.9.6.3.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática;

3.9.6.3.1.4 - Certificações:

- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7

3.9.6.4 - Serviço de Administração e Suporte a Sistemas Operacionais;

3.9.6.4.1 - Todos os profissionais alocados:

3.9.6.4.1.2 - Ensino Médio Completo.

3.9.6.4.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

3.9.6.4.1.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP



- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

### 3.9.6.5 - Serviço de Segurança da Informação.

#### 3.9.6.5.1 - Todos os profissionais alocados:

##### 3.9.6.5.1.2 - Ensino Médio Completo;

##### 3.9.6.5.1.3 - Experiência de 1 ano na área de informática.

##### 3.9.6.5.1.4 - Certificações:

- Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) – Windows Server 2012;
- Certificação Microsoft IT Professional (MCITP) - Enterprise Administrator on Windows Server® 2008;
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA) - Windows 7
- Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) – Windows XP
- Inglês fluente (fala, escrita e leitura avançadas) com certificado de conclusão de curso emitido no Brasil.

### 3.10 - QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

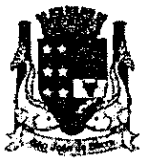
3.10.1 - Para atender à demanda de serviços no ambiente de Tecnologia de Informação, na Câmara Municipal de São João da Barra, fica a critério da empresa após a vistoria técnica para a execução dos serviços, estabelecer a sua quantidade necessária de funcionários, obrigando-se a mantê-los no horário de funcionamento normal da mesma, distribuindo-os por natureza do serviço a ser executado na Câmara Municipal. Poderá também a critério da empresa contratada sem infringir as normas trabalhistas, acumular funções entre os funcionários desde que não inviabilize a execução do serviço descrito acima;

3.10.2 – A contratante ficará obrigada a manter nos prédios da Câmara, um quantitativo mínimo de 2 (dois) funcionários qualificados, que atendam as exigências do item 3.9.7 deste Termo de Referência;

3.10.3 - Fica definido, que em dias de sessões legislativas e solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra, a Contratada estenderá sua prestação de serviço até o término da mesma, devendo fornecer um quantitativo maior de empregados para atender a demanda dos serviços.

## 4 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços elencados no objeto deste Termo de Referência visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra, em seus vários aspectos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



da Tecnologia da Informação.

Este Poder Legislativo dispõe de vários equipamentos de informática que precisam de manutenção, ao mesmo tempo em que está há anos sem dispor ao público uma página na internet.

Ademais seus equipamentos de informática precisam de manutenção e adequação para disponibilizar aos usuários dos equipamentos uma tecnologia segura, ao mesmo tempo que permite maior transparência e melhores condições de atendimento ao seu público interno e à população do município.

## 5 - CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto do presente Termo de Referência possuirá garantia de aplicação, sendo de responsabilidade da Contratada qualquer dano aos equipamentos, sistemas e programas de computadores utilizados pela Câmara Municipal de São João da Barra, aos quais prestará total assistência técnica, que se não forem cumpridas, ficará a Contratada sujeita às penalidade contratuais estipuladas no Contrato e no Edital do Pregão Presencial que motivou a presente processo licitatório.

## 6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor global estimado para a prestação dos serviços para o ano de 2013 é de R\$ 288.350,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais, e sua duração será até 31/12/2013;

6.2 - Será concedida à Contratada à título de mobilização, até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, 10% (dez por cento) do valor do contrato para possibilitar o início da prestação dos serviços, com a ativação de pessoal, ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços. O valor da mobilização será deduzido do valor global do contrato;

6.3 - O saldo restante, será pago em valores mensais iguais, no último dia útil de cada mês.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBJETO DE GASTO

A Dotação Orçamentária para atender as despesas do objeto deste Termo de Referência será efetuada através do Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.

## 8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As condições para a habilitação far-se-á com a verificação de que os licitantes estão em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



qualificações técnica e econômico-financeira expostas no Edital e no presente Termo de Referência.

### 9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se da condições para aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo, da seguinte forma:

9.1 - Recebimento provisório: entre os dias 20 e 25 de cada mês; a Diretoria Geral Administrativa, avaliará os serviços prestados, objeto deste Pregão, procedendo com o apoio que se fizer necessário a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato de Prestação dos Serviços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado a prestação adequada dos serviços;

9.1 - Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal de serviços, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos, falhas ou imperfeições.

### 10 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da Ordem de Serviços, sob pena de serem aplicadas as penalidades constantes no edital.

São João a Barra, 13 de março de 2013

**Carlos Alberto Fernandes**  
Diretor de Informática e Multimídia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO  
AO TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

**Processo nº 064/2013**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área de tecnologia de informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação, manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet) da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

**RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:**

Considerando que as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João a Barra, 13 de março de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

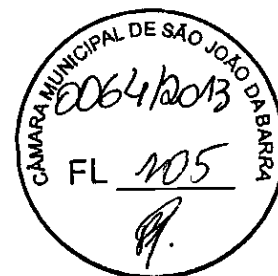
MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à Rua \_\_\_\_\_, São João da Barra, Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de Tecnologia da Informação, em decorrência do resultado do EDITAL n.º \_\_\_\_\_/2013, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2013 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **064/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º **10.520/02** e **8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área da tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação, manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 064/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2013.

§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Após a expedição da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias será efetuado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato à título de mobilização de pessoal, ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Este valor será deduzido do valor global do contrato.

4 – Os valores restantes serão pagos em parcelas mensais iguais, efetuadas no último dia útil de cada mês subsequente ao inícios dos serviços, sem reajustes financeiros.

5 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

6 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

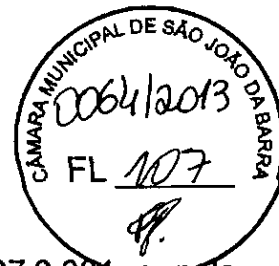
#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 – A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 001/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 0064/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
CPF. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO III**

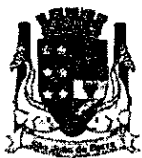
**À Câmara Municipal de São João da Barra.**  
*(fora do envelope)*

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF  
n. \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_; com poderes para oferecer lances, assinar  
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que  
tange ao Pregão Presencial nº 001/2013.

Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital de Pregão nº 001/2013, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**  
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste  
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

na \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos  
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(fora do envelope)

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção  
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.  
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a  
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua  
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ*

A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**  
*(envelope de habilitação)*

*Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2013*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO IX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013*

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_  
executou serviços de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para este  
órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante Legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

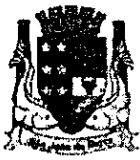
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, visitou as dependências da área de Tecnologia da Informação  
da Câmara Municipal de São João da Barra, tomando conhecimento dos locais onde  
serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante da Câmara Municipal de São João da Barra*

*Representante Legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, (a)  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, por  
\_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º \_\_\_\_\_,  
se compromete a alocar, para a realização dos serviços,  
somente profissionais com qualificação técnica igual ou superior às definidas sobre os  
perfis profissionais para execução dos serviços de Tecnologia da Informação definidas no  
Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2013.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013

*Representante da Câmara Municipal de São João da Barra*

*Representante Legal da empresa*



## ANEXO XII

**ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	CUSTO TOTAL (R\$) por MÊS	CUSTO TOTAL (R\$) / 10 MESES
01	<b>SERVIÇO DE GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<p>1.1. Coordenar, monitorar e dar suporte técnico a execução das atividades relacionadas aos processos de tecnologia da informação, assegurando o pleno atendimento das demandas da Contratante;</p> <p>1.2. Monitorar a execução de manutenção de máquinas e equipamentos;</p> <p>1.3. Cumprir e Fazer Cumprir as Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos de Tecnologia da Informação;</p> <p>1.4. Supervisionar e Coordenar as Equipes de TI;</p> <p>1.5. Responder e Coordenar as atividades de administração de servidores, manutenção da infraestrutura de informática ( Servidores, Estações de Trabalho, Links, e outros );</p> <p>1.6. Garantir o pleno funcionamento e disponibilidade dos recursos de TI da Contratante;</p> <p>1.7. Assessorar os profissionais quanto o uso e utilização dos recursos de TI;</p> <p>1.8. Monitorar a disponibilidade dos recursos e diretrizes de TI de modo a propor melhorias;</p> <p>1.9. Coordenar ações conjuntas de infra-estrutura com a área de Segurança da Informação, no atendimento das melhores práticas de segurança;</p> <p>1.10. Receber as demandas dos serviços relativas à área de infraestrutura e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho;</p>	6.163,00	61.630,00
02	<b>SERVIÇO DE SUPORTE A REDE LOCAL DE DADOS (LAN E WLAN);</b>	<p>2.1. Subsidiar os servidores da Contratante na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes;</p> <p>2.2. Garantir a segurança das redes sem fio.</p> <p>2.3. Administrar e configurar a rede de dados local seguindo as práticas de</p>	2.528,03	25.280,33

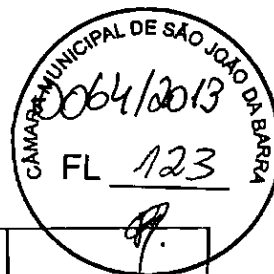


		<p>segurança, conforme a determinação do Contratante;</p> <p>2.4. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.</p> <p>2.5. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo da rede de dados local e servidores de rede;</p> <p>2.6. Aplicação pró-ativa de arquivos de atualização necessários para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos equipamentos da Rede.</p> <p>2.7. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação.</p> <p>2.8. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.</p> <p>2.9. Atender chamados localmente na dependência da Contratante.</p> <p>2.10. Reportar eventos ocorridos.</p> <p>2.11. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software.</p> <p>2.12. Instalação/Montagem de cabos de rede;</p> <p>2.13. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local.</p> <p>2.14. Instalação, substituição e remanejamento de hubs e switches e pontos de acesso;</p> <p>2.15. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;</p> <p>2.16. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;</p> <p>2.17. Instalação, substituição e remanejamento de hubs, switches, servidores;</p> <p>2.18. Instalar, configurar, monitorar e atualizar os servidores de rede;</p> <p>2.19. Instalação/Montagem de cabos de rede;</p> <p>2.20. Instalação e organização de ativos de rede na estrutura da rede local;</p> <p>2.21. Identificação e solução de problemas relacionados a pontos de rede corporativa;</p> <p>2.22. Instalação, substituição e remanejamento de pontos de rede;</p>		
03	<b>SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;</b>	<p>3.1. Seguir as práticas de governança de TI conforme orientação do Contratante;</p> <p>3.2. Detectar, de modo pró-ativo, possíveis problemas de sistemas e serviços.</p> <p>3.3. Analisar a viabilidade e o impacto da instalação de novas soluções.</p> <p>3.4. Configurar perfis de acesso para os usuários.</p> <p>3.5. Reportar eventos ocorridos;</p> <p>3.6. Auxiliar na instalação e configuração de hardware e software de Infra-estrutura;</p> <p>3.7. Verificar as condições dos</p>	2.200,03	22.000,33



		equipamentos de TI; 3.8. Execução de atendimentos técnicos, envolvendo hardware e software, de modo local. 3.9. Manutenção de Micro-Computadores;		
04	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS</b>	4.1. Subsidiar os servidores da Contratante quanto à aquisição, ao funcionamento, à melhoria e à atualização dos diversos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede; 4.2. Manter os sistemas operacionais em produção, garantindo a sua estabilidade, confiabilidade, desempenho; 4.3. Implantar, monitorar e garantir o funcionamento dos serviços de Rede de Dados, destacando: 4.3.1. Serviço de Email; 4.3.2. Monitoramento da Rede; 4.3.3. Armazenamento de Arquivos; 4.3.4. Diretórios de usuários; 4.3.5. Instalação de servidores para bancos de dados, customizados para tal finalidade; 4.3.6. Serviços de DNS, DHCP, RADIUS, LDAP, entre outros. 4.4. Recomendar a inclusão de arquivos importantes na política de <i>backup</i> ; 4.5. Administrar e configurar os sistemas operacionais seguindo as práticas de segurança, conforme a determinação do Contratante; 4.6. Monitorar o desempenho, capacidade e continuidade dos serviços de rede e sistemas operacionais, de forma a detectar e corrigir eventuais problemas; 4.7. Customizar e utilizar software de gerenciamento de redes, serviços e sistemas para implantar o monitoramento contínuo dos serviços, sistemas operacionais e servidores de rede; 4.8. Sugerir a implantação de sistemas de alta-disponibilidade, cluster, balanceamento de carga e tolerância à falhas para os serviços críticos; 4.9. Aplicar de forma pró-ativa arquivos de atualização de software e correção de falhas nos sistemas operacionais e servidores de rede. 4.10. Configurar perfis de acesso e segurança para usuários e clientes definido pelo Contratante; 4.11. Instalar, configurar e manter serviços demandados pelo Contratante. 4.12. Proceder com testes de vulnerabilidades conforme as práticas de Segurança da Informação; 4.13. Atender chamados localmente; 4.14. Subsidiar os servidores da CONTRATANTE na elaboração de projetos para a melhoria dos serviços da área;	3.866,67	38.666,67

A.



		4.15. Gerenciar a qualidade de serviços providos aos usuários da Contratante; 4.16. Criar, e manter atualizados os scripts de solução de problemas na área de Sistemas Operacionais e Servidores de Redes		
05	<b>SERVIÇO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	5.1. Receber as diretrizes relacionadas à área de Segurança da Informação e providenciar a execução e alocação de recursos de trabalho; 5.2. Apoiar o Contratante na elaboração e revisão das normas relacionadas à Segurança da Informação; 5.3. Apoiar e participar na implementação dos processos; 5.4. Cumprir e monitorar o cumprimento da Política de Segurança da Informação e demais normas estipuladas pelo Contratante; 5.5. Auxiliar na elaboração dos procedimentos e metodologias, e verificar e reportar o cumprimento dos mesmos pelas demais áreas; 5.6. Apoiar o Contratante na análise e definição das regras de uso dos recursos computacionais do Contratante; 5.7. Implantar as melhorias solicitadas pelos servidores da Contratante; 5.8. Monitorar e propor soluções aos projetos/atividades em andamento otimizando-os quanto aos requisitos de Segurança da Informação; 5.9. Gerenciar projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação; 5.10. Elaborar de relatório detalhado das funcionalidades necessárias de equipamentos e <i>softwares</i> a serem adquiridos, destinados à Segurança da Informação. 5.11. Realizar análise de tentativas de invasão a sistemas e equipamentos; 5.12. Tratar Incidentes de Segurança; 5.13. Propor Procedimentos de Segurança; 5.14. Analisar os <i>Logs</i> ; 5.15. Implantar serviço de disseminação de Alertas relacionados a Segurança da Informação; 5.16. Gerenciamento do Serviço de Email e repositório de arquivos, rotina de backups da rede de segurança; 5.17. Monitorar serviços de segurança de redes (equipamentos, sistemas operacionais de servidores e clientes, conexões, programas utilizados, etc). 5.18. Bloquear as portas de rede que não estão em uso e desbloquear portas de rede conforme solicitação, mantendo relatório atualizado;	5.816,67	58.166,67
06	<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÃO PLENÁRIA VIA INTERNET</b>	Disponibilizar a todos o acesso às sessões em qualquer parte do mundo, possibilitando aos interessados a acompanhar de qualquer local bastando	1.620,60	16.206,00



		<p>apenas para isso ter conexão com a internet. A transmissão estará disponível no site da Câmara em padrão Windows Media Player (MMS), Flash ou HTML5, devendo contar com os seguintes recursos:</p> <p>6.1. A transmissão online deverá ser realizada via streaming com acesso ilimitado de usuários. 6.2. Infra-estrutura robusta para áudio e vídeo. 6.3. Suporte a transmissões ao vivo ou sob demanda. 6.4. Gerenciamento de audiência da mídia transmitida. 6.5. Suporte qualificado para tirar qualquer dúvida a respeito da transmissão. 6.6. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratante e o serviço será disponibilizado através do site da Câmara pela Contratada.</p>		
07	<b>CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DE INTERNET.</b>	<p>7.1. Criação, manutenção e hospedagem do site oficial; layout e interface visual para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias; publicações das contas públicas e relatórios fiscais; licitações; contratos; leis municipais e envio de e-mail através do Site 7.2. Hospedagem 7.3. Streaming (transmissão de áudio e vídeo 7.3. E-mail 7.4. Criação e manutenção de tabela de dados para armazenamento de informações em banco de dados</p>	4.383,33	43.833,33
08	<b>SERVIÇOS A SEREM IMPLEMENTADOS E ADMINISTRADOS</b>	<p>8.1. 01 Solução de firewall, contemplando sistemas de detecção de intrusão e sistema de prevenção de intrusão, relatórios e estatísticas de acesso online em tempo real; 01 Solução de servidor de arquivos e controlador de domínio com sistema de redundância de dados em RAID 1 e com integração a base de dados Windows Active Director; 8.2. 01 solução de Proxy com listas controle de acesso a websites e relatório de atividades; 8.3. 01 Solução de Servidor de Web para rede Intranet com suporte a ssl,</p>	2.256,67	22.566,67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



	proxy reverso, php, equilíbrio de carga; 8.4. 01 Solução de Servidor de Banco de dados MYSQL/Maria DB; 8.5. 01 Solução de Servidor DNS com transferência de zonas; 8.6. 01 Solução de gerenciamento SNMP onde também seja possível monitorar serviços da rede disponíveis nos ativos; 8.7. Estrutura de rede cabeada e rede sem fio (wireless) nas dependências da Câmara Municipal; 8.8. Integração dos micro computadores e notebooks ao uso do sistema de controle de domínio e sistema de arquivos;		
<b>CUSTO TOTAL (R\$):</b>		28.835,00	288.350,00

São João da Barra, 13 de março de 2013

  
**Luiz Cláudio Mello da Silva Filho**  
Diretor Geral Administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### MINUTA DE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2013 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 0064/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 28 de março de 2013, exatamente às 14h Pregão Presencial, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de empresa em Tecnologia da Informação, com o fito de prestar os serviços constantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital de Pregão Presencial nº 001/2013 completo, mediante a apresentação de mídia eletrônica virgem para captura de cópia do mesmo, ou por meio impresso, munido de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 13 de março de 2013.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013


Às 15h00min do dia 28 de março de 2013, após a análise e julgamento da proposta conforme Processo nº 0064/2013, Pregão Presencial 001/2013, após certificar a inexistência de recurso, o Pregoeiro BRUNO TEIXEIRA PINA, **ADJUDICA** à empresa **FERNANDES E GUEDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 001/2013.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

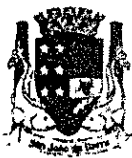
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM NO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

#### PREÇO NEGOCIADO:

**R\$ 275.409,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais).**

  
**Bruno Teixeira Pina**  
Pregoeiro

  
**Fernandino Fernandes de Souza Neto**  
Fernandes e Guedes Comércio, Serviços e Representações Ltda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
PROCESSO Nº 064/2013**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM NO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013**, em favor da empresa **FERNANDES E GUEDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 10.636.394/0001-22**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 275.409,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais).

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante da disposição do inciso XXII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, inclusive para cumprimento dos ditames constantes no Edital do referido Pregão.

São João da Barra, 01 de abril de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



**Nota de Empenho**

Empenho 000053 Exercício 2013 Data 01/04/2013 Tipo Global

Unidade Orçamentária  
0001 Câmara Municipal  
Cód. Red. Programa de Trabalho  
10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
Beneficiário  
FERNANDES & GUEDES COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 10.636.394/0001-22  
Endereço: N°

Solicitante Processo 0064/2013 Contrato

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
Pregão Art. --- 010/2013 11/03/2013 001/2013

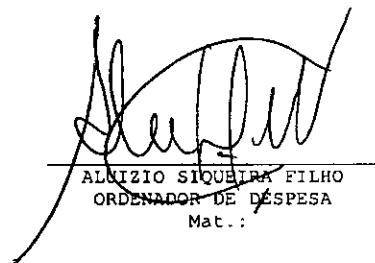
Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
Saldo Anterior: 1.889.914,32 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Valor Empenho: 275.409,00  
Saldo Atual: 1.614.505,32

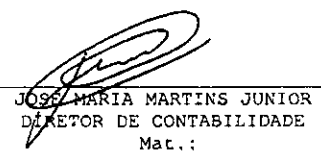
**Especificação**

REFERENTE CONTRAT DE EMPRESA ESPEC EM PREST DE SERV DE IMPLM, GERENC E MANUTE DA REDE DE COMP NA ÁREA DE TECNOL DA INFOR, TRANS AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, CRIAÇÃO, MANUT E HOSP SITE (PG) OFICIAL NA WEB (INT) DA CÂMARA MUNICIPAL SUB.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 275.409,00

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
JOSE MARIA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CONTRATO nº 005/2013

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA FERNANDES & GUEDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 10.636.394/0001-22, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, **FERNANDES & GUEDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. 28 de Março, 103 – Loja, Centro, em Campos dos Goytacazes, RJ – CEP 28020-740, CNPJ/MF, sob o n.º 10.636.394/0001-22, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Fernandino Fernandes de Souza Neto, CPF n.º 056.447.647-10, C.I. 020.759.312-0 – DETRAN-RJ, residente na Av. 28 de Março, n.º 103, Apto. 401, Centro, em Campos dos Goytacazes, RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **Serviços de Tecnologia da Informação**, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação n.º 010/2013, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **064/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO**, obedecidos os termos das **Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção da rede de computadores na área da tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, criação, manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet)** para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º 0053/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 064/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2013.

§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 275.409,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Após a expedição da Ordem de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias será efetuado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato à título de mobilização de pessoal, ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Este valor será deduzido do valor global do contrato.

4 – Os valores restantes serão pagos em parcelas mensais iguais, efetuadas no último dia útil de cada mês subsequente ao inícios dos serviços, sem reajustes financeiros.

5 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

6 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 275.409,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0053 de 01/04/2013.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma integral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

S. MATE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão nº 001/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 0064/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 01 de abril de 2013.

**10.636.394/0001-22**

**Fernandes & Guedes Com. Serv.  
e Representações Ltda**

Av. 28 de Março, 103 Loja

Centro - CEP 28020-740

**CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
CPF. n.º 944.876.187-20

**Fernandino Fernandes de Souza Neto**  
Fernandes & Guedes Comércio, Serviços e Representações Ltda.

### TESTEMUNHAS

**Renata da Silva Nunes**  
CPF 070.222.767-65

**Flávia Maria Ramos Cardoso**  
CPF 073.840.217-66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Ref.: Processo nº 064/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 064/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 003/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital do Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES PLENÁRIAS, CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM NO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

**EMPRESA:** FERNANDES E GUEDES COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ 10.636.394/0001-22

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, sendo efetuado o pagamento de uma parcela de 10% do valor global à título de mobilização, até 5 (cinco) dias após a emissão desta Ordem de Serviços, sendo o saldo restante dividido em parcelas iguais à serem pagas no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de 275.409,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais).

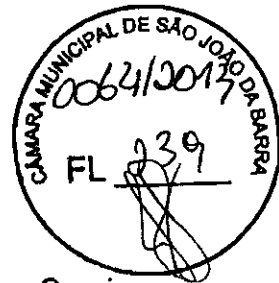
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 01 de abril de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

  
**Fernandino Fernandes de Souza Neto**  
Fernandes & Guedes Comércio, Serviços e Representações Ltda.

**[10.636.394/0001-22]**

**Fernandes & Guedes Com. Serv.  
e Representações Ltda**

Av. 28 de Março, 103 Loja

Centro - CEP 28020-740

**[CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ]**

publicação no Boletim Informativo Oficial nº159 de 16 e 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 08/12/2013, art. 1º, de acordo com a solicitação no Processo Administrativo nº 10612/2013.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2013.  
Eliane Gonçalves Portugal da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1791  
"omida no DO de 02 de maio de 2013.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena  
Secretaria Municipal de Administração  
"PORTARIA N.º 037/2013  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER ao servidor NILSON MAIA COSTA matrícula n.º 8614, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/02/1978 a 31/01/1998, a contar de 02 de maio de 2013, conforme prescrição a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº159 de 16 e 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 08/12/2013, art. 1º, de acordo com a solicitação no Processo Administrativo nº 10452/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2013.  
Eliane Gonçalves Portugal da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1791  
"omida no DO de 02 de maio de 2013.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena  
Secretaria Municipal de Administração  
"PORTARIA N.º 038/2013  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER ao servidor CEZAR LUIZ MUNIZ DE CASTRO matrícula n.º 1295, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 02/05/1987 a 01/08/1997, a contar de 02 de maio de 2013, conforme prescrição a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº159 de 16 e 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 08/12/2013, art. 1º, de acordo com a solicitação no Processo Administrativo nº 10669/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2013.  
Eliane Gonçalves Portugal da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1791  
"omida no DO de 02 de maio de 2013.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena  
"Portaria nº 039/2013  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**RESOLVE:**  
Conceder ao servidor alberto relacionado, suas férias regulamentares e que têm direito, referente ao respectivo período, a contar de 02 de maio de 2013.

**II. JOSÉ LUIS DA SILVA COELHO** 2011/2012  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2013.  
Eliane Gonçalves Portugal da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1791  
"omida no DO de 02 de maio de 2013.

**III. JOSÉ LUIS DA SILVA COELHO** 2011/2012  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
Santa Maria Madalena, 02 de maio de 2013.  
Eliane Gonçalves Portugal da Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1791  
"omida no DO de 02 de maio de 2013.

Id. 1448274

**Município de São João da Barra**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
Contrato 001/2013  
Processo 014/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra  
Contratado: Ojanezy Mota de Souza Alves Machado  
Objeto: Aluguel do prédio dos Gabinetes dos Vereadores desta Poder Legislativo e setores administrativos  
Fundamentação: Art. 24, inciso I da Lei nº 866/93  
Valor repassado: R\$ 333,00  
Oração: 001 0103100272.001-2290-30-00  
Data de assinatura: 04/01/2013

Alcides Siqueira Filho  
Vereador Presidente  
Id. 1448277. A licitar por empresa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
Contrato 005/2013  
Processo 064/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra  
Contratado: Feirantas e Guedes comércio, serviços, e representações Ltda  
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento e manutenção de rede de computadores na área de tecnologia da informação, transmissão ao vivo via internet das sessões plenárias, oração, manutenção e hospedagem no site (página) oficial na Web (internet)  
Fundamentação: Lei 10.520/02  
Valor contratado: R\$ 275.109,00  
Oração: 01 01 81 01 031 271 2 001 - 3390 30-01  
Data de assinatura: 01/04/2013

Alcides Siqueira Filho  
Vereador Presidente  
Id. 1448278. A licitar por empresa

**Município de Valença**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2013**

Processo Administrativo nº 8.207/2013  
Objeto: Aquisição de 02 (dois) retroscavadoras destinadas a executar ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário no município de Valença, no âmbito do convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pelo Caixa Econômica Federal e Município de Valença-RJ.  
Tipo de Licitação: Menor preço  
Local para retirada do Edital: Sala de Contratação de Licitações - Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ.

Informações: (24) 2432.4425/2433.2792  
Horário: 9:00 às 17:00 horas.  
Data e hora da abertura da licitação: Oia 21 de maio de 2013, às 09:00 horas.  
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante o entrega de 02 (dois) pacotes de papel A4 com 500 folhas e apresentação de cheque da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Macky  
Pregoeiro  
Id. 1448268. A licitar por empresa

**Município de Volta Redonda**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
TOMADA DE PREÇOS 029/2013

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública que realizará licitação do tipo menor preço, por item.  
OBJETO: Cabo flexível, suporte para lâmpada, reator capacitor para ventilador, caixa, etc.  
DIA E HORA DE ABERTURA: 23 de maio de 2013 às 09:00hs  
VALOR ESTIMADO: R\$ 119.837,65  
Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448582. Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
PREGÃO PRESENCIAL 11/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço global por lote.  
OBJETO: Registro de Preço para contratação futura de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa.  
DIA/HORA: 20 de maio de 2013 às 09:00hs  
Maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448592. Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
TOMADA DE PREÇOS 27/2013

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública que realizará licitação sob o regime de empreitada por preço unitário, licitação do tipo melhor preço.  
OBJETO: Construção do Córrego União - Trecho II, a partir da Av. Antônio de Almeida, no Bairro Redói.  
DIA E HORA DE ABERTURA: 24 de maio de 2013 às 14:00hs.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 743.945,21  
Informações: (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448583. Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
Edital Concorrência Pública 007/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para concessão de uso do imóvel denominado lote 1, situado no Quadra A, no Parque Empresarial João Passos Fagundes, no Bairro Casa de Pedra, tipo melhor oferta.  
DIA/HORA: 10 de maio de 2013 às 09:00hs.  
Informações: (24) 3339-9037  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448593. Empresa

DIA/HORA: 10 de maio de 2013 às 09:00hs.  
Informações: (24) 3339-9037  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448593. Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
Edital Concorrência Pública 008/2013

A Comissão Permanente de Licitação torna pública que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, para concessão de uso do imóvel denominado lote 4, situado no Quadra A, no Parque Empresarial João Passos Fagundes, no Bairro Casa de Pedra, tipo melhor oferta.  
DIA/HORA: 11 de junho de 2013 às 09:00hs.  
Informações: (24) 3339-9037  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448594. Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
TOMADA DE PREÇOS 022/2013

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública o adiantamento em nome de Tomada de Preços 022/2013 que versa contratação de empresa para contratação de firma para elaboração de projeto de uma barragem para irrigação das terras do Rio Brandão, tendo em vista as necessidades administrativas.  
Informações: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min  
Ricardo Antonio Carali  
Coordenador Geral de Licitação  
Coordenador  
Id. 1448564. Empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ**  
COMUNICADO DE ADIAMENTO - PP. 028/2013

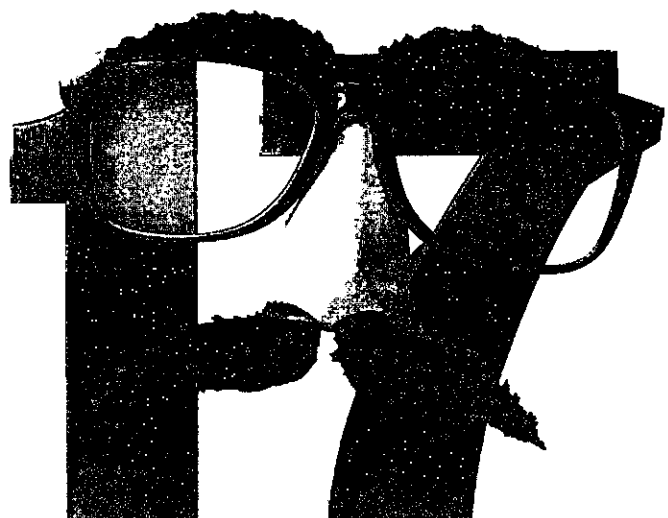
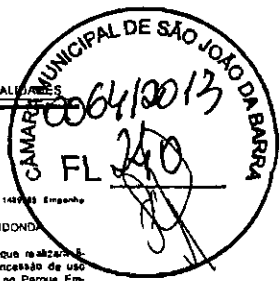
A pregoeira do SAAEVR comunica que o Pregão Presencial nº 028/2013, Processo nº 0364/2013, para aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar Split, será adiado para 20 (vinte) de maio de 2013, às 14h (quatorze horas), tendo em vista a necessidade de promover alteração no objeto a ser licitado, conforme solicitação da Assessoria Técnica/TE, informações e cópia do Edital poderão ser obtidas mediante requerimento formal, junto à Comissão de Pregão, sito a Av. Lucas Evangelista, 843, Bairro Alameda, Volta Redonda/RJ - E-mail: [cp@saevr.com.br](mailto:cp@saevr.com.br) - Site: [www.porbr.com.br](http://www.porbr.com.br) e [www.saevr.com.br](http://www.saevr.com.br).

SORAYA GOUVEA LOÇASSO - MATR. 12.650  
PREGOEIRA OFICIAL  
SAAEVR  
Id. 1448585. A licitar por empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013

O SAAEVR torna público que realizará no dia 23 (três) de maio de dois mil e treze, às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2013, Processo nº 0657/2013, para aquisição de Auto Cad 2013 - Valor Global Estimado: R\$ 45.900,00. Cópia do Edital poderá ser obtida mediante requerimento formal, junto à Comissão de Pregão, sito a Av. Lucas Evangelista, 843, bairro Alameda, Volta Redonda/RJ - E-mail: [cp@saevr.com.br](mailto:cp@saevr.com.br) - Site: [www.porbr.com.br](http://www.porbr.com.br) e [www.saevr.com.br](http://www.saevr.com.br).

SORAYA GOUVEA LOÇASSO - MATR. 12.650  
PREGOEIRA OFICIAL  
SAAEVR  
Id. 1448586. A licitar por empresa



**SUA IDADE VERDADEIRA  
SEMPRE VAI APARECER.  
BEBIDA ALCOÓLICA  
É SÓ PARA MAIORES.**

O ALCOOL PODE CAUSAR RISCOS GRANDES PARA VOCÊ  
NÃO VALE A PENA, NEM LITRE ALGUMA  
E, SE ENCONTRAR ALGUÉM SE RINDENDO,  
FAÇA O CERTO: DENUNCIAR.

